

**SUMÁRIO**

**SUMÁRIO** ..... 1  
**ATOS DO LEGISLATIVO**..... 1  
**EDITAIS**..... 1  
**CONTRATOS**.....1  
**FINANÇAS**.....3  
**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**.....3  
**LICITAÇÕES**.....4  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.....4  
**RECURSOS HUMANOS**.....4  
**SECRETARIA**..... 5  
**DECRETO**.....5  
**PORTARIAS**.....10  
**FINAIS**..... 16

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022**

"Altera a redação do Inciso XIII do Art. 30, revoga o §1º do Art. 35, acrescenta o §3º ao Art. 36 e altera a redação do Inciso XV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências. "

(Autor: Vereadores Luís Carlos Domiciano (Bira), Mercílio Macena Benevides, Heldreiz Muniz, Carlos Gomes e Aline Luchetta)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;**

Art. 1º- Fica alterada a redação do Inciso XIII do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 30º...  
 XIII- encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e aos Diretores Municipais pedidos de informação formulados por Vereadores, os quais deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade."*

Art. 2º- Fica revogado o §1º do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 3º- Fica acrescentado o §3º ao Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 36º...  
 §3º- O presidente da Câmara Municipal dará ciência aos Vereadores do dia e hora da realização das sessões extraordinária, mediante ofício com cópia dos documentos que serão discutidos na Sessão, preferencialmente por aplicativo de mensagem ou meio*

*eletrônico similar, sendo que apenas excepcionalmente haverá entrega dos documentos em formato físico. "*

Art. 4º- Fica alterada a redação do Inciso XV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 64º...  
 XV- prestar à Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,, as informações pela mesma solicitada, com absoluta exatidão ao que foi indagado, sob pena de responsabilidade.*

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal

**HELDREIZ MUNIZ**  
1º Secretário

**MERCÍLIO MACENA BENEVICES**  
Vice-Presidente

**ALINE LUCHETTA**  
2º Secretária

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15.03.2022).

**EDITAIS**

**CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**Extrato de Contratos**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº: 029/22  
 Detentora: LDA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E SERVICOS – EIRELI ME  
 Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos das unidades escolares municipais de São João da Boa Vista/SP – PP 049/21  
 Prazo: 18/03/2022 a 17/03/2023  
 Assinatura: 16/03/2022

LOTE 01							
KIT CRECHE (0 A 1 ANO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PEÇAS NO KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO KIT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Body manga curta	2	R\$ 27,77	R\$ 431,83	KIT	1.335	R\$ 576.493,05

1 2	Body manga longa	2	R\$ 28,77				
1 3	Calção mijão 100% algodão	1	R\$ 31,77				
1 4	Calça de inverno com reforço	1	R\$ 43,77				
1 5	Jaqueta helanca com capuz infantil	1	R\$ 68,77				
1 6	Bermuda 100% algodão unissex	2	R\$ 21,97				
1 7	Meia com solado (0 a 1 ano)	1 par	R\$ 46,77				
1 8	Meia escolar (0 a 1 ano)	2 pares	R\$ 8,97				
1 9	Bolsa Sacola (0 a 1 ano)	1	R\$ 65,79				
<b>KIT CRECHE (1 A 3 ANOS)</b>							
<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE PEÇAS NO KIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DO KIT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2 1	Camiseta manga curta infantil	2	R\$ 27,77	R\$ 414,23	KIT	3.600	R\$ 1.491.228,00
2 2	Camiseta manga longa infantil	2	R\$ 28,77				
2 3	Calção mijão helanca com reforço	1	R\$ 33,77				
2 4	Calça de inverno com reforço	1	R\$ 43,97				
2 5	Jaqueta helanca com capuz infantil	1	R\$ 80,97				
2 6	Bermuda helanca unissex infantil	2	R\$ 24,97				
2 7	Meia escolar (1 a 3 anos)	2 pares	R\$ 8,97				
2 8	Bolsa Sacola (1 a 3 anos)	1	R\$ 65,79				
2 9	Conj. de máscara de proteção individual reutilizável (com 2 unid.) (1 a 3 anos)	1	R\$ 8,77				
<b>KIT PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS)</b>							
<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE PEÇAS NO KIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DO KIT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3 1	Camiseta manga curta	2	R\$ 29,77	R\$ 420,29	KIT	3.050	R\$ 1.281.884,50
3 2	Camiseta manga longa	1	R\$ 29,17				
3 3	Bermuda helanca masculina ou Shorts-saia helanca feminina	1	R\$ 41,77				
3 4	Bermuda tassel masculina ou Bermuda em ciclista feminina	1	R\$ 45,77				
3 5	Calça tassel unissex	1	R\$ 63,77				
3 6	Jaqueta tassel com capuz	1	R\$ 87,77				

3 7	Meia escolar (4 a 5 anos)	2 pares	R\$ 8,97				
3 8	Bolsa Sacola (4 a 5 anos)	1	R\$ 65,79				
3 9	Conj. de máscara de proteção individual reutilizável (com 2 unid.) (4 a 5 anos)	1	R\$ 8,77				
<b>KIT FUNDAMENTAL (6 A 10 ANOS)</b>							
<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE PEÇAS NO KIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DO KIT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4 1	Camiseta manga curta	2	R\$ 34,77	R\$ 449,89	KIT	9.225	R\$ 4.150.235,25
4 2	Camiseta sem manga	1	R\$ 34,77				
4 3	Bermuda tassel masculina ou Bermuda em ciclista feminina	1	R\$ 47,77				
4 4	Bermuda helanca masculina ou Shorts-saia helanca feminina	1	R\$ 44,77				
4 5	Calça tassel unissex	1	R\$ 66,77				
4 6	Jaqueta tassel com capuz	1	R\$ 93,77				
4 7	Meia escolar (6 a 10 anos)	2 pares	R\$ 8,97				
4 8	Bolsa Sacola (6 a 10 anos)	1	R\$ 65,79				
4 9	Conj. de máscara de proteção individual reutilizável (com 2 unid.) (6 a 10 anos)	1	R\$ 8,77				

<b>LOTE 2</b>						
<b>CONJUNTO DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b>						
<b>TÊNIS</b>						
<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE PEÇAS NO KIT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5 1	Tênis escolar com velcron (4 a 5 anos)	1	R\$ 51,77	KIT	3.050	R\$ 157.898,50
5 2	Tênis escolar com cadarço (6 a 10 anos)	1	R\$ 91,78		9.225	R\$ 846.670,50
5 3	Sandália tipo babuche (1 a 3 anos)	1	R\$ 91,78		3.600	R\$ 330.408,00

São João da Boa Vista, 18 de março de 2022.

**Juliana Dias Martinelli**  
Chefe do Setor de Contratos

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
Diretora do Depto. de Administração

## FINANÇAS

## COMUNICADO

A Prefeitura comunica que foi encerrada no dia 18/03/2022 as entregas dos carnês do Imposto Predial, Territorial Urbano – IPTU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP do exercício de 2022. Os Contribuintes que não receberam poderão retirar seu carnê no Setor de Cadastro desta Prefeitura Municipal localizado à rua Antonina Junqueira, nº 366 1º andar, até o dia 25 de março de 2022. Após esse prazo incidirão os acréscimos legais.

O contribuinte tem ainda a opção de retirar os boletos através do site: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), já disponível.

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## EMPRESAS COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

Razão social: OSVALDO CUSTÓDIO MARTINS ME  
CMC: 13360  
CNPJ: 07.509.861/0001-49  
Bloqueio conforme processo 4136/2022-6  
Data do Bloqueio: 17/03/2022

## Fiscalização de Tributos

## COMUNICAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ENCERRADA:

RAZÃO SOCIAL: ROMILDO GONÇALVES LUCAS  
CMC: 21446  
ATIVIDADE: comércio ambulante  
CPF: 521.499.356-00  
PROCESSO: 6789/2020-6  
DATA DO ENCERRAMENTO: 20/09/2019  
**OBS: inscrição encerrada com débitos em dívida ativa**

## SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## EMPRESAS COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

Razão social: BRUNA RENATA DOS REIS PROTESTATO MEI  
CMC: 24975  
CNPJ: 32.764.311/0001-13  
Bloqueio conforme processo 1137/2022-6  
Data do Bloqueio: 03/02/2022

## FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

## EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL ENCERRADA:

Razão social: GABRIELA GIACON  
CMC: 27245  
CPF: 385.756.508-07  
Atividade: Psicologia  
Encerramento conforme processo 6090/2021-6  
Data do Encerramento: 31/03/2019

## SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

## AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1345

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, às 09:00 horas, eu Lícia Carolina Papaleo Mazzi, no exercício das atribuições como membro da equipe da Fiscalização Tributária, tendo verificado que LANSAC E SALES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, estabelecido à RUA ANTÔNIO MACHADO, Nº 9, CENTRO, com ramo de atividade principal de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, por ter deixado de comunicar alteração cadastral dentro do prazo estabelecido (Processo 6499/2021-6), conforme Art. 277 do Código Tributário Municipal, lavro o presente Auto, de acordo com a legislação vigente, impondo a PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Fica concedido prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará na inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

Setor de Fiscalização de Tributos,  
Lícia Carolina Papaleo Mazzi

São João da Boa Vista, 14/12/2021.

Horário de atendimento: 12:30h às 16:30h  
Fone: (19)3634-1018

## NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 17 de março de 2022.

**LA ROCHE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
AV DOUTOR DURVAL NICOLAU, 1114, PQ COLINA DA  
MANTIQUEIRA  
**CMC:** 15410, **CNPJ:** 09.458.410/0002-36  
**Processo nº 1070/2022-16**

Notificamos V. Sª e demais responsáveis para **protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades**, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta para atender ao solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo acarretará em bloqueio da inscrição municipal e sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 2.451,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fiscalização de Tributos

Local para protocolo da alteração cadastral: Sala do  
Empreendedor, telefone  
(19) 3636-3337, 3636-3325, 3633-3347

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/22**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS MÚSICOS E PROFESSORES DA ORQUESTRA JAZZ SINFÔNICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com disponibilização de veículo e motorista em períodos específicos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22**

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIAS.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 18/03/2022 até às 16h00 de 20/04/2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

**PROCESSO 15075/2021**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 15075/2021 - Portaria nº 13.701 de 26 de março de 2021 e Portaria nº 14.507 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**PROCESSO 17.324/2021**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 17.324/2021 - Portaria nº 14.693 de 21 de janeiro de 2022, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

## RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017  
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária

para a posse no respectivo cargo.

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

103º PATRICIA GOMES NORATO RG: 44.349.673-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (18/03/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

163º ALBERT WELTON GARCIA COSTA RG: 45.924.575-2  
164º AYUMI ZWEET MAIE RG: 54.114.318-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (18/03/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017  
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

68º GISELE RODRIGUES TASSONE GIÃO RG: 40.912.998-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (18/03/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018  
INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**INSPETOR DE ALUNOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

44º ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO RG: 41.399.968-3  
45º CESAR AUGUSTO LEMES RG: 17.496.768  
46º CAMILA BEATRIZ PEREIRA COELHO RG: 50.992.525  
47º RAPHAELA DIAS SPÍNOLA RG: 56.204.639-2  
48º LÍLITH INOKOSHI ROQUETO RG: 45.796.233-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (18/03/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2020  
PROCURADOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2020 para o cargo de Procurador, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487, Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROCURADOR**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º WEVERTON FERNANDES DA SILVA RG: 52.779.078-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (18/03/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**SECRETARIA**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7.055, DE 12 DE MARÇO DE 2022**

"Estabelece o cronograma de ações, as orientações do programa "Viver e Ser Feliz" e o regulamento do concurso cultural".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Ações do Programa "Viver e Ser Feliz" a serem realizadas no ano letivo de 2022, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as Orientações para aplicação do Programa "Viver e Ser Feliz" no exercício de 2022, conforme anexo II do presente decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o regulamento do Concurso Cultural "Viver e Ser Feliz" no exercício de 2022, conforme anexo III do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (12.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**Anexo I**

Em cumprimento à Lei nº 3.873, de 29 de setembro de 2015:  
ARTIGO 6º: O cronograma de atividades relativas ao Programa será divulgado anualmente, sob a coordenação do Departamento de Educação, por meio de Decreto do Prefeito.

MAIO	Orientação didática sobre o programa	Atendimento e orientação no plantão da Assistência Pedagógica	Assistentes Pedagógicas	
	De 01 a 31- Orientação didática sobre o programa	HTPC	Coordenadores Pedagógicos	Com Apoio das Assistentes Pedagógicas DME
JUN/JULHO	Realização de palestras educativas para as famílias/responsáveis pelos alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipes gestoras das UEs	Apoio do DME

<b>2º BIMESTRE</b>	(Maio/jun/jul)	Em sala de aula	Professoras da Ed Infantil e do Ensino Fundamental	Foco do trabalho-Estabelecido pelo DME
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento das orientações didáticas do programa com os alunos e registros das mesmas;</li> <li>Montagem do portfólio da classe</li> </ul>			
<b>AGOSTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 2ª fase do programa;</li> <li>Dia 30/06- Entrega de relatório das atividades desenvolvidas na escola durante o semestre</li> </ul>	Unidades Escolares	Equipes gestoras das UEs	O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela equipe gestora de cada UE
	Orientação didática do projeto	Atendimento e orientação no plantão da Assistência Pedagógica	Assistentes Pedagógicas	
<b>SETEMBRO</b>	Realização de palestras educativas para as famílias/responsáveis dos alunos	Durante a semana da família	Equipes gestoras das UEs	Apoio da equipe do DME
	De 26 a 30/09– Inscrição online dos trabalhos dos alunos no concurso cultural “Viver e Ser Feliz”	DME	Equipes gestoras das UEs	
<b>3º BIMESTRE</b>	(Ago/set/out)	Sala de aula	Professores da Ed Infantil e do Ensino Fundamental	Foco do trabalho-Estabelecido pelo DME
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento das orientações didáticas do programa com os alunos;</li> <li>Preparação dos trabalhos de finalização para participação no concurso</li> <li>Montagem do portfólio da classe</li> </ul>			
<b>OUTUBRO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem do portfólio com registros significativos</li> </ul>	Unidades Escolares	Equipes gestoras das UEs	O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela equipe gestora de cada U.E
	De 24 a 28/10- Realização do processo de seleção dos trabalhos inscritos no concurso cultural- votação popular via internet	DME	Assistentes Pedagógicas do DME	Apoio dos membros da comunidade local
<b>NOVEMBRO</b>	De 07 a 11/11– Premiação do Concurso Cultural “Viver e Ser Feliz”	DME	Equipe do DME	
<b>DEZEMBRO</b>	Dia 02/12– Entrega de relatório das atividades desenvolvidas na escola durante o semestre	Unidades Escolares	Equipes gestoras das UEs	

 <p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES PROGRAMA</b> <b>VIVER E SER FELIZ 2022</b> <b>ANEXO II</b></p> 	
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Turmas da Educação Infantil (MII, 1ª e 2ª fase) e do ensino fundamental (1º ao 5º ano)
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>VIVER E SER FELIZ- Prevenção ao uso de Drogas</b>
<b>OBJETIVOS GERAIS</b>	<p>Espera-se que, ao longo do projeto, o aluno desenvolva a capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Reconhecer e valorizar comportamentos que proporcionam uma vida saudável;</li> <li>● Identificar, refletir e evitar situações que coloquem em risco a integridade física e emocional, sua e de seus semelhantes.</li> <li>● Reconheça a diferença entre drogas lícitas e ilícitas, algumas de suas características e efeitos, de modo que se torne capaz de antecipar consequências e de se negar a consumi-las.</li> </ul>
<b>COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC</b>	<p><b>Competência 8.</b> Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.</p> <p><b>Competência 9.</b> Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.</p> <p><b>Competência 10.</b> Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.</p>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física), Matemática, Ciências Humanas (História e Geografia), Ciências Naturais.
<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIA</b>	O eu, o outro e o nós.
<b>TEMAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prevenção ao uso de drogas;</li> <li>● Fortalecimento da autoestima;</li> <li>● Desenvolvimento da autonomia.</li> </ul>
<b>TEMPO ESTIMADO</b>	Durante todo o ano letivo
<b>PRODUTO FINAL</b>	Apresentação de trabalhos dos alunos durante a Semana Municipal de Prevenção às Drogas – de 20 a 25 de outubro. Participação <b>obrigatória</b> das escolas municipais no <b>Concurso Cultural Viver e Ser Feliz</b> – Prevenção ao consumo de drogas, sendo opcional a inscrição na modalidade e categoria em que irão participar.
<b>MATERIAIS NECESSARIOS</b>	Textos e livros sobre o assunto, gráficos e tabelas provenientes de pesquisas divulgadas na imprensa, vídeos sobre a prevenção do uso de drogas, material disponibilizado pelo departamento de educação, entre outros materiais que o docente julgar necessário.
<b>AVALIAÇÃO</b>	Atividades avaliativas no decorrer do projeto e exposição dos trabalhos realizados na Semana Municipal de Prevenção às Drogas.

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<p>Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que “Institui nas Escolas Municipais o Programa ‘Viver e ser feliz’ de prevenção quanto ao uso de drogas”</p> <p>Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigo 12, incisos IX e X.</p> <p>Lei 13.185 de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)</p>
-------------------	---

### ANEXO III

#### Da Participação:

Participarão do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, **obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de educação de São João da Boa Vista – SP e entidades conveniadas**, que atendem alunos da Educação Infantil (MII, Fase I e Fase II) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), **com pelo menos um trabalho por escola.**

Participarão também, **como convidados, as escolas públicas estaduais de São João da Boa Vista**, com os alunos dos 6º anos do Ensino Fundamental I.

Cada unidade escolar poderá inscrever **apenas um trabalho por categoria, de acordo com a faixa etária dos estudantes.**

#### Categoria: Maternal II

##### Título: Brincar é bom demais!

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho **“Brincar é bom demais!”**
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

#### Categoria: Fase I

##### Título: Saúde Nota 10!

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;

3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho **“Saúde Nota 10!”**
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

#### Categoria: Fase II

##### Tema: Saúde nota 10!

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho **“Saúde Nota 10!”**
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

#### Categoria: 1º anos

##### Título: Cigarro não!

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo

computador;

4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**Cigarro não!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Categoria: 2º anos**

**Título: Cigarro não!**

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**Cigarro não!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Categoria: 3º anos**

**Título: Cigarro não!**

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**Cigarro não!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da

escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.

8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Categoria: 4º anos**

**Título: Bebida alcoólica??? TÔ FORA!!!**

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**Bebida alcoólica??? TÔ FORA!!!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Categoria: 5º anos**

**Título: Bebida alcoólica??? TÔ FORA!!!**

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**Bebida alcoólica??? TÔ FORA!!!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Categoria: 6º anos****Título: DROGAS. EU SEI DIZER NÃO!!!**

1. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
2. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
3. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
4. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho "**DROGAS. EU SEI DIZER NÃO!!!**"
5. O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.
6. O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
7. No ato da inscrição, o representante da escola deverá preencher os dados de identificação do estudante.
8. Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.
9. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.

**Das inscrições:**

As inscrições serão realizadas nos dias 07,08 e 09 de novembro, **somente através do link:**  
<https://forms.gle/c57U7AG1XTVK4jL87>

**Após este período, não serão aceitas novas inscrições.**

**Da premiação:**

A premiação acontecerá nas unidades escolares dos estudantes vencedores, de acordo com o cronograma que será organizado pelo Departamento de Educação, de modo a evitar aglomerações.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 14.969, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 36.334.881-5, para a partir de 16/03/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.972, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **FABIANA DE MELO CARVALHO**, Psicóloga, portadora do RG nº 43.527.415-6, para no período de 14/03/2022 a 23/03/2022, substituir a servidora Sra. MARIA NATALIA DE PAULA CORNETA, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.973, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 16 de março de 2022, a servidora Sra. **ROBERTA LOPES RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.974, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Fiscal Ambiental, a partir de 03 de março de 2022, a servidora Sra. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.975, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento a Infância, a partir de 16 de março de 2022, a servidora Sra. **ANA PAULA RIBEIRO DE JEZUS CORREIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.976, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. EDSON BRAGA NETO, portador do RG: 44.326.421-1, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.902 de 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.902 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.977, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Gabriela Faneli Tavares de Paula, em 06/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA GOMES NORATO**, portadora do RG: 44.349.673-0, classificada em 103º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.978, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. VINICIUS ANTONIO BIANCHETTI SILVA, portador do RG: 52.313.905-6, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.837 de 16 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.837, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.979, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. João Gabriel Marques Pereira, em 15/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALBERT WELTON GARCIA COSTA**, portador do RG: 45.924.575-2, classificado em 163º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.980, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Silmara Andrea Zorgetto Barbosa, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AYUMI ZWEET MAIE**, portadora do RG: 54.114.318-9, classificada em 164º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.981, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. MAÍRA MANTOVANI MARTINS SANCHES, portadora do RG: 27.079.079-2, aprovada no concurso público nº 01/2021, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.663 de 19 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.663, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21.02.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.982, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CRIVELARI, portadora do RG: 41.833.632-5, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de COZINHEIRO, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.878 de 22 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.878 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.983, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Gabriela Gallo dos Santos, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GISELE RODRIGUES TASSONE GIÃO**, portadora do RG: 40.912.998-7, classificada em 68º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.984, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 14.955, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 14.955, de 11 de março de 2022,

**Onde se lê:**

"Classificado em 160º lugar"

**Leia-se:**

"Classificada em 162º lugar"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.985, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. THAIS GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do RG: 50.131.545-7, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.850 de 16 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.850 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.986, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ANA LÚCIA MORALLI, portadora do RG: 44.704.228-2, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.852 de 16 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.852 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.987, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ENIZETE RODRIGUES DE SOUSA DOURADO, portadora do RG: 2.689.300, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.911 de 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.911 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.988, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. CHRYSTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA, portador do RG: 49.571.465-3, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.912 de 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.912 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.989, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. SÉRGIO ALBERTO PEREIRA DINIZ, portador do RG: 18.133.378-8, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.853 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.990, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO**, portadora do RG: 41.399.968-3, classificada em 44º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.991, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CESAR AUGUSTO LEMES**, portador do RG: 17.496.768, classificado em 45º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.992, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Marcia Aparecida Alves de Oliveira, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAMILA BEATRIZ PEREIRA COELHO**, portadora do RG: 50.992.525, classificada em 46º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.993, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Roger Cirqueira dos Santos, em 03/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAPHAELA DIAS SPÍNOLA**, portadora do RG: 56.204.639-2, classificada em 47º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.994, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LÍLITH INOKOSHI ROQUETO**, portadora do RG: 45.796.233-1, classificada em 48º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.995, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Fernando Alves Palomo, em 30/04/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WEVERTON FERNANDES DA SILVA**, portador do RG: 52.779.078-3, classificado em 01º lugar no concurso público nº 01/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.996, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento a Infância, a partir de 12 de março de 2022, a servidora Sra. **ANDREZA REGINA DE GODOY CADETE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.997, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 16 de março de 2022, a servidora Sra. **LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.998, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY, constante no Processo nº. 3748/2022, solicitando a interrupção da licença sem vencimentos concedida em 03/01/2022;

Considerando que o § 2º do artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a partir de 17/03/2022, os efeitos da Portaria nº 14.515, de 28/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

### EDITAL Nº 01/2022. DE 16 DE MARÇO DE 2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE

Os Departamentos de Educação e de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em parceria com o Instituto Federal Câmpus de São João da Boa Vista, UNESP Câmpus de São João da Boa Vista, Academia de Letras São João da Boa Vista e UNIFAE – Universidade das Faculdades Associadas de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Cursinho Popular Sanjoanense, conforme instruções do presente Edital.

#### DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO

1.1 O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Pré-requisitos *	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	
Preparatório para ENEM e Vestibulares denominado "Cursinho Popular Sanjoanense"	Conclusão do Ensino Médio <b>OU</b> Concluinte do Ensino Médio	70	18 Candidatos Negros	4 Candidatos com Deficiência
	Lei 12.711/2012			

50% para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;  
50% em ambos os casos será levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de PPI no estado de acordo com o último censo demográfico do IBGE.

1.2 O curso oferecido terá duração conforme definido no quadro abaixo:

Curso	Duração
Preparatório para ENEM e Vestibulares denominado "Cursinho Popular Sanjoanense"	27/04 a 16/12

1.3 Cinco por cento (5%) das vagas são reservadas a candidatos com deficiência.

1.4 Vinte e cinco por cento (25%) das vagas são reservadas a candidatos negros.

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

1.6 Caso não haja o preenchimento de pelo menos setenta por cento (70%) das vagas previstas para o curso, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista se reserva o direito de decidir sobre sua oferta.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que se adequem aos pré-requisitos estabelecidos no Item 1.1 deste Edital.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/5X4JK38cCWX3zMvF9> no período de 23/03/2022 a 30/03/2022 virtualmente se o candidato preferir OU presencialmente no Departamento Municipal de Educação, localizado à Rua Benjamin Constant, 155, Centro em São João da Boa Vista.

2.4 Os candidatos com deficiência deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico recente, emitido por profissional da área, no ato da inscrição, online ([edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br)).

2.5 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por avaliação presencial no dia **09/04/2022, sábado, das 9h00 às 11h30** no prédio da UNIFAE, localizado à Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, 15 - Bairro: Santo André - CEP: 13870-377 - Cidade: São João da Boa Vista - UF: SP classificando em ordem crescente de aprovação.

3.2 Da prova presencial constará 40 questões de múltipla escolha para os inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos no Item 1.1 deste Edital.

3.3 Do conteúdo programático das questões: Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.

3.4 A seleção dos candidatos obedecerá a divisão de vagas no que se refere aos quesitos Ampla concorrência e Reserva de vagas, conforme definido no em 1.1 deste Edital.

3.5 No caso da falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.

3.6 O processo seletivo classificará a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 20% do número de vagas para composição de lista de espera.

3.7 Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em caso de desistências decorridas em até 25% da carga horária do curso.

3.8 Serão aplicados os mesmos critérios de reserva de vagas na lista de espera.

## 4. DO RESULTADO

4.1 A relação dos candidatos contemplados, bem como da lista de espera, será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista mediante notícia publicado no endereço eletrônico <https://www.saojoao.sp.gov.br> no dia **15/04/2022**.

4.2 A divulgação do resultado indicará os candidatos classificados dentro do número de vagas para a ampla concorrência e os candidatos que concorreram às vagas reservadas.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1 Os candidatos selecionados deverão enviar os documentos listados no item 5.4, **via formato digital em formulário específico a ser divulgado na lista de aprovados ou apresentar para entrega de cópia mediante documento original para autenticação do servidor público**, para efetuar matrícula no período de 18 a 22 de abril de 2022.

5.2 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

5.3 A documentação necessária para efetivar a matrícula deverá ser enviada em formato PDF legível, sendo que a não

apresentação de quaisquer dos documentos exigidos levará à perda da vaga e ao não aceite da matrícula.

5.4 Os documentos exigidos são:

- I. Carteira de identidade ou documento oficial com foto;
- II. CPF
- III. Comprovante de endereço recente
- IV. Comprovante de última formação
- V. Comprovante dos pré-requisitos (atestado de matrícula, carteira ou contrato de trabalho, diploma ou certificado de formação).

## 6. DO INÍCIO DO CURSO

6.1 O início do curso está previsto para o dia **27 de abril de 2022**. Esta data poderá sofrer alteração ou ser prorrogada, se necessário.

6.2 As aulas ocorrerão, de segunda a sexta-feira no período noturno, das 19h às 23h, podendo sofrer alteração, se necessário.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Somente terá direito ao certificado o aluno que obtiver o mínimo de 75% de frequência global no curso e aproveitamento suficiente equivalente à média 6,0, conforme critérios de avaliação definidos pela Comissão Organizadora do Projeto.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.

8.2 Caberá à Comissão Organizadora do Projeto a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

8.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora do Projeto.

## 9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período para inscrições	23/03/2022 a 30/03/2022
Prova presencial	09/04/2022
Período para efetuar matrícula	18 a 22/04/2022
Período para efetuar matrícula (lista de espera – 2ª chamada se houver)	25/04/2022 a 26/04/2022
Data prevista para início do curso	27/04/2022

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
**Prefeita Municipal de São João da Boa Vista**